



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6156, DE 10 DE MAIO DE 2024

Projeto de Lei nº 18/2024

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

Altera a Lei Municipal nº 2.676, de 25 de junho de 1990, que dispõe sobre a utilização de “Bolsões de Lixo” no Município de Caçapava e dá outras providências.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6156

Art. 1º. Fica alterado o Inciso II e revogado o Parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.676, de 25 de junho de 1990, que dispõe sobre a utilização de “Bolsões de Lixo”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Aos infratores da presente Lei, serão aplicadas, pela Prefeitura Municipal, as seguintes sanções:

.....

II - Multa no valor de 100 (cem) UFESPs, quando da primeira infração; dobrando-se a multa, sucessivamente, a cada reincidência.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de maio de 2024.

PETALA GONCALVES Assinado de forma digital por
PETALA GONCALVES
LACERDA:14953385 LACERDA:14953385845
845 Dados: 2024.05.16 14:44:30
-03'00

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/portal/autenticidade>
com o identificador 340038003200360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.